

3) O EUIPO é condenado a suportar as suas próprias despesas e as efetuadas pela hyphen.

4) A Skylotec suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 171, de 26.5.2015.

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de setembro de 2016 — Comissão/Kakol

(Processo T-152/15 P) ⁽¹⁾

«Recurso — Função Pública — Funcionários — Concurso geral — Não admissão de um candidato — Não reconhecimento de um diploma — Admissão num concurso anterior — Requisitos semelhantes de concurso — Dever de fundamentação»

(2016/C 392/42)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Comissão Europeia (representantes: inicialmente F. Simonetti, J. Curral e G. Gattinara, depois F. Simonetti e G. Gattinara, agentes)

Outra parte no processo: Danuta Kakol (Luxemburgo, Luxemburgo) (representante: R. Duta, advogado)

Objeto

Recurso do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção) de 22 de janeiro de 2015, Kakol/Comissão (F-1/14 e F-48/14, EU:F:2015:5) que tem por objeto a anulação desse acórdão.

Dispositivo

- 1) O acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção) de 22 de janeiro de 2015, Kakol/Comissão (F-1/14 e F-48/14, EU:F:2015:5) é anulado.
- 2) O processo é remetido para uma secção do Tribunal diferente da que decidiu o presente recurso.
- 3) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

⁽¹⁾ JO C 190 de 8.6.2015.

**Acórdão do Tribunal Geral de 9 de setembro de 2016 — Puma/EUIPO — Gemma Group
(Representação de um felino saltador)**

(Processo T-159/15) ⁽¹⁾

«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia que representa um felino saltador — Marcas figurativas internacionais anteriores que representam um felino saltador — Motivo relativo de recusa — Boa administração — Prova do prestígio das marcas anteriores — Artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 207/2009»

(2016/C 392/43)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Puma SE (Herzogenaurach, Alemanha) (representante: P. González-Bueno Catalán de Ocón, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: inicialmente P. Bullock, em seguida D. Hanf, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral: Gemma Group Srl (Cerasolo AUSA, Itália)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 19 de dezembro de 2014 (processo R 1207/2014-5), relativa a um processo de oposição entre a Puma e a Gemma Group.

Dispositivo

- 1) *A decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 19 de dezembro de 2014 (processo R 1207/2014-5) é anulada.*
- 2) *O EUIPO é condenado nas despesas, incluindo as despesas da Puma SE.*

⁽¹⁾ JO 2005, C 171, de 26.5.2015.

Acórdão do Tribunal Geral de 14 de setembro de 2016 — National Iranian Tanker Company/ /Conselho

(Processo T-207/15) ⁽¹⁾

«Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas adotadas contra o Irão com o objetivo de impedir a proliferação nuclear — Congelamento de fundos — Caso julgado — Direito à ação — Erro de apreciação — Direitos da defesa — Direito de propriedade — Proporcionalidade»

(2016/C 392/44)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: National Iranian Tanker Company (Teerão, Irão) (Representantes: T. de la Mare, QC, M. Lester, J. Pobjoy, barristers, R. Chandrasekera, S. Ashley e C. Murphy, solicitors)

Recorrido: Conselho da União Europeia (Representantes: inicialmente N. Rouam e M. Bishop, depois M. Bishop e A. Vitro, agentes)

Objeto

A título principal, com base no artigo 263.º TFUE, pedido de anulação da Decisão (PESC) 2015/236 do Conselho, de 12 de fevereiro de 2015, que altera a Decisão 2010/413/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO 2015, L 39, p. 18) e do Regulamento de Execução (UE) 2015/230 do Conselho, de 12 de fevereiro de 2015, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 267/2012, que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO 2015, L 39, p. 3), na medida em que esses atos dizem respeito à recorrente, e, subsidiariamente, com base no artigo 277.º TFUE, pedido de declaração da inaplicabilidade do artigo 20.º, n.º 1, alínea c), da Decisão 2010/413/PESC do Conselho, de 26 de julho de 2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga a Posição Comum 2007/140/PESC (JO L 195, p. 39), e do artigo 23.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento (UE) n.º 267/2012 do Conselho, de 23 de março de 2012, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga o Regulamento (UE) n.º 961/2010 (JO 2012, L 88, p. 1), na medida em que essas disposições se aplicam ao recorrente.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*